



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN
Núcleo de Compras e Execução Contratual - SEFIN-NCEC

REQUISIÇÃO

Vieram os autos ao Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia, instruídos com a manifestação técnica que demonstra a necessidade de aquisição de carrinhos de abastecimento, suportes pedestal móvel para televisores, carrinhos de armazém e carrinho plataforma, destinados ao atendimento das necessidades operacionais, logísticas e institucionais da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN.

Considerando a natureza do objeto, de baixa complexidade técnica e reduzido custo operacional, bem como o fato de se tratar de aquisição comum e padronizada, cuja execução não demanda avaliação técnica aprofundada ou análise relevante de riscos, fica dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da legislação vigente.

A solução definida consiste na contratação direta, por meio de dispensa eletrônica, observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e da regulamentação estadual aplicável.

Nesse contexto, verificando-se a adequação da solução adotada e a regularidade da instrução processual até o presente momento, o Ordenador de Despesas **APROVA** a continuidade dos trâmites administrativos, com vistas à formalização da contratação pretendida.

Por conseguinte, REQUISITO o objeto e determino a continuidade das etapas do processo administrativo, utilizando-se das informações e análises constantes no Documento de Formalização de Demanda mencionado.

Assim, para as demais instruções processuais que ainda se façam necessárias, ficam os atos de contratação vinculados ao atendimento das normas previstas na Lei de Licitações e Contrato Administrativos, em observância aos princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e promoção do desenvolvimento nacional sustentável, bem como à exigência de existência de dotação orçamentária específica para a realização da despesa.

Ademais, todos os atos administrativos devem ser realizados com zelo e probidade, em consonância com os princípios basilares da Administração Pública.

Porto Velho, data e hora do sistema.

MARCIO ALVES PASSOS

AFTE | Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN-RO



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Alves Passos**, **Secretário Adjunto de Estado de Finanças**, em 15/07/2026, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **74451614** e o código CRC **04871B2C**.

Referência: Caso responda este(a) Requisição, indicar expressamente o Processo nº 0030.002645/2026-77

SEI nº 74451614